



# Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

L E I N º 07/91

*Dispõe sobre criação do Conselho Municipal de Saúde*

*BENEDITO DIONISIO Prefeito Municipal de Natividade da Serra Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER- que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei*

*ARTIGO 1º-Fica criado o Conselho Municipal de Saúde*

*ARTIGO 2º-O Conselho Municipal de Saúde é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo composto por:*

*Um Coordenador de Saúde*

*Um Representante do Poder Legislativo*

*Um Representante da Prefeitura*

*Um Representante dos Profissionais de Saúde*

*Um Representante da Secretaria Estadual de Saúde*

*Dois Representantes da população urbana*

*Dois Representante da população rural*

*Um Representante de Associações*

*ARTIGO 3º-Atuará na formação de estratégias e no controle da política de saúde do Município, inclusive nos aspectos financeiros;*

*ARTIGO 4º-As reuniões ordinarias do Conselho Municipal de Saúde serão mensais e presidido pelo Coordenador de Saúde do Município.*


*ARTIGO 5º-As reuniões extraordinarias poderão ser convocadas pelo Prefeito Municipal, pelo Coordenador de Saúde, ou por 2/3 dos números / efetivos, com 72 horas de antecedencia.Devendo a Convocação informar o assunto a ser tratado. Serão indicados suplentes especificos para cada um dos membros efetivos.*

*ARTIGO 6º-O Conselho que deixar de comparecer a 02 (duas) reuniões -/ consecutivas ou 03 (tres) alternadas em um mesmo exercicio será automaticamente afastado, assumindo o seu suplente.*

*ARTIGO 7º-Havendo desligamento do titular e do suplente, serão indicados um novo titular e seu suplente.*

*ARTIGO 8º-A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas ás disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, aos 09 de Julho de /- 1991*

  
BENEDITO DIONISIO  
prefeito municipal



# Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

L E I Nº 07/91

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE;**

**BENEDITO DIONISIO, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; - F A Z S A B E R que a Câmara Municipal Aprovou e ele SANCIONA- e PROMULGA a seguinte lei.**

**ARTIGO 1º-Fica criado o Conselho Municipal de Saude**

**ARTIGO 2º-O Conselho Municipal de Saude é um órgão colegiado /- de caráter permanente e deliberativo composto por:**

**UM Coordenador de Saude**

**UM representante do Poder Legislativo**

**UM representante da Prefeitura**

**UM representante dos profissionais da Saude**

**UM representante da Secretaria Estadual da Saude.**

**DOIS representantes da população Urbana**

**DOIS representantes da população Rural**


**UM representante de Associações**

**ARTIGO 3º-Atuará na formação de estratégias e no controle da - politica de saude do Municipio, inclusive nos aspectos financeiros.**

**ARTIGO 4º-As reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saude serão mensais e presidido pelo Coordenador de /- saude do Municipio.**

**ARTIGO 5º-As reuniões extraordinarias poderão ser convocadas / pelo Prefeito Municipal, pelo Coordenador de Saude, - ou por 2/3 dos números efetivos, com 72 horas de / antecedencia, devendo a convocação informar o assunto a ser tratado. Serão indicados suplentes especificos para cada um dos membros efetivos.**

**ARTIGO 6º-O Conselheiro que deixar de comparecer a 02 (duas) - reuniões consecutivas ou 03 (tres) alternadas em um mesmo exercicio será automaticamente afastado, assu - mindo o seu suplente.**

  
AVENIDA 13 DE AGOSTO, 379 - FONE: (0122) 77-1112 - CEP 12.180 - NATIVIDADE DA SERRA - SP



# Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

cont. 02

ARTIGO 7º-Havendo desligamento do titular e do suplente, -/  
serão indicados um novo titular e seu suplente.

ARTIGO 8º-A presente lei, entrará em vigor na data de sua -  
publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, aos 09 de -/-  
Julho de 1991

  
BENEDITO DIONÍSIO  
prefeito municipal

Registrado e Publicado nesta data

  
ANNA DE FÁRIA  
SECRETARIO-CONTADOR